

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0077/2013**

A presente medida visa criar na cidade de São Paulo a regulamentação para uso de piscinas em estabelecimentos particulares como escolas infantis, de ensino fundamental e médio, além de academias.

Não há, no Brasil, regulamentação específica que garanta a segurança de crianças em piscinas. A falta de normas para aulas de natação, tanto estruturais quanto em relação aos profissionais, deixa a cargo de cada local a definição de medidas de segurança.

No dia 26 de novembro de 2012, um menino de três anos morreu afogado na piscina de uma escola em Moema, na zona sul de São Paulo. De acordo com a polícia, a criança estava sem as bolas que usava na aula quando foi achado na piscina. As professoras disseram que as boias só são retiradas no vestiário, mas que as crianças aprendem a tirá-las.

Segundo o Cref-SP (Conselho Regional de Educação Física), cada estabelecimento (como academias) deve ter um profissional responsável pela parte técnica. E ele quem determina o número de monitores nas atividades, o que não é coerente.

Não existe regra, o que vale é a opinião do profissional. Não existe um máximo de alunos para cada professor, vai do bom senso garantir a segurança.

O que propomos agora vai de encontro a metodologia de Gustavo Borges da SOBRASA (Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático) e profissional nadador com projetos de prevenção em afogamento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para analisarmos a presente iniciativa e ao fim regulamentarmos o uso de piscinas nos estabelecimentos de ensino, academias e escolas de natação com a finalidade de preservarmos a vida dos usuários, principalmente das crianças.”